



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Gabinete do Prefeito

CNPJ/MF 03.501.517/0001-52

Rua Ferreira da Cunha, 410, Vila Diamantina CEP 79420-000 Fone: (67) 286-1275 - Fax (67) 286-1400.

LEI Nº 1300, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.003.

Dispõe sobre atendimento preferencial de pessoas idosas e gestantes nos serviços da rede pública municipal de saúde e nos serviços laboratoriais.

MOYSÉS NÉRY, Prefeito Municipal de Camapuã-MS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica garantido o atendimento preferencial de pessoas idosas e gestantes nos serviços da rede pública municipal de saúde e nos serviços laboratoriais.

Art. 2º - A Secretária Municipal de Saúde Pública estabelecerá os critérios de atendimento.

Art. 3º - A população referida no artigo 1º da presente Lei é aquela referenciada na Lei Federal nº 8.842/94.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 15 de outubro de 2003.


MOYSÉS NÉRY
Prefeito Municipal